

FOLHA DE PROTOCOLO

Protocolo Nº: 197/2026

Data: 17/03/2026

Protocolado por: Luigi Costa

Tipo de Proposição: Projeto de Lei nº 6743/2026

Autor(es): Executivo

Processo no Sistema Elotech: 375/2026

Ementa/Resumo:

Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 55.000,00

Assinado por:
CAMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
LUIGI COSTA



17/03/2026 10:58:28





MUNICÍPIO DE PALMEIRA ESTADO DO PARANÁ

Ofício nº. 200/2026

Palmeira/PR, 17 de Março de 2026.

Senhor Presidente:

Através do presente, estamos enviando a Vossa Excelência, os Projetos de Lei que abaixo especificamos, a fim de receber a honrosa apreciação dessa Casa de Leis.

- Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 55.000,00.

Pelo exposto que acompanham os mencionados Projetos, contamos com a aprovação por parte dos Edis que compõem essa egrégia casa de Leis.

Sem mais para o momento, valem-nos da oportunidade para expressar nossa elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

ALTAMIR
SANSON:456206529
04

Assinado de forma digital por
ALTAMIR SANSON:45620652904
Dados: 2026.03.17 09:36:35
-03'00'

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
DIEGO FABRÍCIO ZANETTI
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
N/CIDADE



MUNICÍPIO DE PALMEIRA ESTADO DO PARANÁ

Projeto de Lei nº

Ementa: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 6.216/2025 - Lei Orçamentária Anual e destinada à criação da seguinte dotação orçamentária:

Dotação a ser criada

09.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação
09.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Cultura
09.001.13.392.0021.1.063. Fortalecimento dos eventos culturais, acessibilidade a manifestações culturais e valorização da iden
975 - 3.3.90.39.00.00 801 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$55.000,00

Total: R\$55.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o provável excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita

Receita: 1.7.1.7.99.01.01.00000000 Fonte: 801 R\$55.000,00

Total da Receita: R\$55.000,00

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 17 de Março de 2026.

ALTAMIR

SANSON:45620652904

Assinado de forma digital por
ALTAMIR SANSON:45620652904
Dados: 2026.03.17 09:38:30 -03'00'

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira



MUNICÍPIO DE PALMEIRA ESTADO DO PARANÁ

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº

Justifica-se a criação de dotação orçamentária específica visando ao recebimento de recurso financeiro a ser repassado pela ITAIPU, entidade binacional, conforme TERMO DE PATROCÍNIO 4800006714, destinado a auxiliar no custeio da realização da Expo Palmeira 2026 e Rodeio Country, programado para ocorrer no de 04 a 06 de Abril.

O patrocínio da Itaipu Binacional é de grande relevância para a realização da Expo Palmeira, contribuindo para o fortalecimento cultural, turístico e econômico do município. O apoio possibilita ampliar a estrutura e a qualidade das atividades oferecidas à população e visitantes.

Em contrapartida, o Município compromete-se a realizar a divulgação institucional da Itaipu durante o evento. Dessa forma, fortalece-se a parceria e a valorização de iniciativas que promovem o desenvolvimento regional. Para a formalização do Termo de Patrocínio e consequente recebimento e execução dos recursos, faz-se indispensável a existência de previsão orçamentária específica no exercício financeiro de 2026, em conformidade com a legislação vigente, especialmente no que se refere à execução orçamentária, financeira e à correta aplicação dos recursos públicos.

Cordialmente,

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 17 de Março de 2026.

ALTAMIR
SANSON:4562065290
4

Assinado de forma digital por
ALTAMIR SANSON:45620652904
Dados: 2026.03.17 09:38:47
-03'00'

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

TERMO DE PATROCÍNIO 4800006714

**TERMO DE PATROCÍNIO PARA APOIO
FINANCEIRO À EXPO PALMEIRA - 2026,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A ITAIPU E O
MUNICÍPIO DE PALMEIRA.**

ITAIPU, entidade binacional, constituída nos termos do Artigo III do Tratado firmado entre a República Federativa do Brasil e a República do Paraguai, em 26 de abril de 1973, com sedes em Brasília - DF, Brasil, no SCN - Setor Comercial Norte, Quadra 06, Conjunto A, Bloco A, Sala 607, Edifício Venâncio 3000 - Asa Norte, CEP 70.716-900, e em Assunção, Paraguai, na Avenida España N° 850 c/ Perú, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 00.395.988/0001-35, com escritório na cidade de Foz do Iguaçu - PR, na Av. Silvio Américo Sasdelli, nº 800, Vila A, CEP 85.866-900 (CNPJ: 00.395.988/0014-50), sendo a Usina Hidrelétrica de Itaipu localizada na Avenida Tancredo Neves, 6731, Foz do Iguaçu - PR (CNPJ: 00.395.988/0012-98), neste ato representada por seu Diretor-Geral Brasileiro, que ao final assina digitalmente;

na qualidade de PATROCINADA,
Município de Palmeira, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o CNPJ 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, 134. Centro Cívico, Palmeira, Paraná, neste ato representada por seu Prefeito, **Altamir Sanson**, portador do CPF 456.206.529-04 e RG 33191286 SESP PR, residente e domiciliado à Rua Barão do Rio Branco, 420, Centro, Palmeira, Paraná, CEP 84130-000;

e, na qualidade de responsável solidário
em conjunto com a PATROCINADA, Altamir Sanson, portador do CPF 456.206.529-04 e RG 33191286 SESP PR, residente e domiciliado à Rua Barão do Rio Branco, 420, Centro, Palmeira, Paraná, CEP 84130-000;

resolvem, de comum acordo, celebrar o
presente **Termo de Patrocínio**, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

CAPÍTULO I
DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo de Patrocínio tem por finalidade o apoio financeiro da ITAIPU para o desenvolvimento da ação denominada **Expo Palmeira - 2026**, no período de 04/04/2026 a 06/04/2026, em Palmeira, Paraná.

CAPÍTULO II
DO DOCUMENTO INTEGRANTE

CLÁUSULA SEGUNDA - Ao presente termo é anexado o documento a seguir listado que, devidamente rubricado pelas partes, dele constitui parte integrante, independentemente de transcrição:

ANEXO I - Proposta de Patrocínio - Formulário Contrapartidas

Parágrafo único - Em caso de divergência entre o previsto no presente instrumento e no seu anexo, prevalecerá sempre o estabelecido neste Termo de Patrocínio.

CAPÍTULO III DA GESTÃO E COORDENAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA - Para fins de acompanhamento, implementação e execução das atividades descritas neste Termo de Patrocínio, a ITAIPU designa como gestor seu Chefe da Assessoria de Comunicação Social, e a PATROCINADA, seus representantes legais.

Parágrafo primeiro - Aos representantes legais da PATROCINADA cabe, também, a Prestação de Contas dos recursos recebidos.

Parágrafo segundo - Os representantes legais da PATROCINADA responderão solidariamente, perante a ITAIPU, por eventual inadimplemento da PATROCINADA de qualquer obrigação prevista neste instrumento, em especial, pela devolução de valores e por danos causados à ITAIPU ou a terceiros na execução do objeto do patrocínio.

CLÁUSULA QUARTA - Uma vez recebidos por mensagem eletrônica este instrumento de Termo de Patrocínio e seus anexos, a PATROCINADA deverá entregá-los à ITAIPU, devidamente assinados por seus representantes legais, no prazo improrrogável de até 20 (vinte) dias corridos do envio da mensagem ou de, no máximo, 3 (três) dias corridos antes do início da ação patrocinada, o que ocorrer primeiro.

Parágrafo primeiro - O não atendimento do prazo estabelecido no caput desta Cláusula resultará cancelamento do patrocínio.

Parágrafo segundo - Caso a ITAIPU disponibilize sistema informatizado, a documentação correspondente, assinada digitalmente, deverá ser apresentada pela PATROCINADA exclusivamente por meio do referido sistema.

CAPÍTULO IV DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

CLÁUSULA QUINTA - Compete à PATROCINADA:

- a) executar as contrapartidas previstas neste instrumento, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;
- b) utilizar a logomarca atualizada da ITAIPU na execução das contrapartidas;
- c) respeitar as normas aplicáveis na utilização de recursos financeiros da ITAIPU;
- d) encaminhar o Relatório de Cumprimento do Objeto, atestando o atendimento das contrapartidas, no prazo fixado pela Assessoria de Comunicação Social - CS.GB;
- e) responsabilizar-se pelos encargos de natureza trabalhista, previdenciária e tributária, bem como os de natureza securitária, com o pessoal que, a qualquer título, exercer atividades relacionadas a este Termo de Patrocínio, não sendo transferida à ITAIPU nenhuma responsabilidade referente ao pessoal, próprio ou terceirizado, designado pela PATROCINADA ou por empresas por ela contratadas;
- f) não utilizar os recursos recebidos da ITAIPU em finalidade diversa da estabelecida neste

Instrumento, ainda que em caráter de emergência;

- g) propiciar, no local de realização do objeto, os meios e as condições necessárias para que a ITAIPU possa realizar supervisões;
- h) restituir à ITAIPU os recursos que não tenham sido utilizados, inclusive rendimentos provenientes de aplicações financeiras;
- i) restituir à ITAIPU os valores cuja utilização não tenha sido aprovada em prestação de contas;
- j) realizar as despesas para execução do objeto do Termo de Patrocínio, exclusivamente dentro da vigência deste Instrumento;
- k) manter a regularidade cadastral e fiscal perante ITAIPU durante a vigência deste Termo de Patrocínio;
- l) recolher eventuais valores e taxas referentes a direitos autorais, e os que lhe são conexos, relativos à execução pública de obras musicais, literomusicais e fonogramas, nos termos da legislação atinente à espécie; e
- m) observar, quando for o caso, a necessidade de recolhimento da contribuição destinada à Seguridade Social, conforme a legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA - Compete à ITAIPU:

- a) promover o repasse dos recursos financeiros de acordo com o previsto neste Termo de Patrocínio, observadas as normas legais pertinentes;
- b) monitorar, avaliar e aprovar as atividades objeto do Termo de Patrocínio;
- c) aprovar ou rejeitar a Prestação de Contas referente às atividades deste Termo de Patrocínio; e
- d) exercer autoridade normativa, o controle e a fiscalização sobre a execução deste Termo de Patrocínio.

CAPÍTULO V

RESPONSABILIDADE DA PATROCINADA POR DANOS E PREJUÍZOS

CLÁUSULA SÉTIMA - A PATROCINADA responsabiliza-se:

- a) por quaisquer danos e prejuízos, patrimoniais e extrapatrimoniais, materiais e imateriais, causados à ITAIPU por ela ou por seus prepostos durante a execução da ação patrocinada, resultantes de atos e/ou omissões dolosos ou culposos, tais como negligência, imprudência ou imperícia;
- b) por quaisquer danos e prejuízos a terceiros, pessoas ou bens, causados por ela ou por seus prepostos durante a execução da ação patrocinada, resultantes de atos e/ou omissões dolosos ou culposos, tais como negligência, imprudência ou imperícia.

CAPÍTULO VI

DOS RECURSOS FINANCEIROS E DAS CONTRAPARTIDAS

CLÁUSULA OITAVA - Os valores fixos e irreajustáveis acordados neste Termo de Patrocínio são os estabelecidos na CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA, não cabendo à ITAIPU nenhuma despesa adicional a qualquer título.

CLÁUSULA NONA - As contrapartidas a serem executadas pela PATROCINADA são as adiante arroladas:

Item	Quantidade	Ações
1.1	301 a 400	Adesivos
1.2	5	Banners
1.3	até 100	Camisetas
1.4	de 101 até 200	Cartazes
1.5	até 100	Convites impressos
1.6	até 100	Crachás
1.7	acima de 4.000	Flyer
1.8	1	E-flyer
1.9	1	E-mail marketing
1.10	1	Anúncios online: publicidade em sites de notícias, aplicativos, etc. - alcance local
1.11	1	Anúncios online: publicidade em sites de notícias, aplicativos, etc. - alcance nacional
1.12	1	Facebook
1.13	1	Instagram
1.14	1	WhatsApp
1.15	1	YouTube
1.16	1	Rádio Local
1.17	5	Menção da patrocinadora na locução "em off" pelos apresentadores/locutores
1.18	até 20	Cessão de convites para Itaipu
1.19	1	Cessão de espaço para ações institucionais de Itaipu
1.20	1	Cessão de espaço para colocação de materiais em pasta
1.21	1	Cessão de espaço para colocação de estande
1.22	1	Cessão de espaço para vídeo institucional
1.23	1	Espaço para representante discursar em abertura/encerramento

CAPÍTULO VII

DA FORMA E CONDIÇÕES DO REPASSE DOS RECURSOS FINANCEIROS

CLÁUSULA DÉCIMA - O repasse dos recursos financeiros será efetuado na conta bancária de titularidade da PATROCINADA em até 15 (quinze) dias corridos após o protocolo da Solicitação de Repasse na ITAIPU, que deverá ocorrer de forma simultânea ou após a apresentação, pela PATROCINADA, do Termo de Patrocínio devidamente assinado pelos responsáveis. O comprovante de depósito suprirá automaticamente o recibo do repasse.

Parágrafo primeiro - Havendo não conformidade em algum dos documentos ou inadimplência em quaisquer instrumentos de apoio financeiro o repasse será agendado em até 30 (trinta) dias corridos após a regularização.

Parágrafo segundo - A PATROCINADA terá o prazo improrrogável de até 20 (vinte) dias corridos, contados da comunicação da não conformidade, ou, no máximo, 3 (três) dias corridos antes do início da ação a ser patrocinada, o que ocorrer primeiro, para a

regularização da não conformidade. O não atendimento no prazo estabelecido resultará no cancelamento do patrocínio e na rescisão deste instrumento.

CAPÍTULO VIII

DA VEDAÇÃO DE DESPESAS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - É vedado à PATROCINADA utilizar os recursos financeiros repassados pela ITAIPU a título de patrocínio em finalidade diversa da estabelecida no Termo de Patrocínio firmado, tais como:

- a) custeio de despesas correntes da PATROCINADA, bem como taxa de administração, gerência ou similar;
- b) aquisição e/ou manutenção e reforma de bens patrimoniais;
- c) aquisição de bebidas alcoólicas, cigarros, ou outros produtos que causem danos à saúde;
- d) tarifas bancárias, multas, juros ou correções monetárias, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos tributários fora dos prazos;
- e) pagamento de qualquer natureza para diretor, presidente, dirigente, conselheiro ou representante legal da PATROCINADA, ou ainda a seus respectivos cônjuges, ascendentes e descendentes até o terceiro grau de consanguinidade e afinidade, bem como a pessoas jurídicas em que estes sejam proprietários, sócios ou que exerçam função de direção;
- f) serviços prestados ou bens fornecidos pela própria PATROCINADA;
- g) assessoria e consultoria;
- h) pagamento de forma direta ou indireta a empregados, Diretores ou Conselheiros da ITAIPU ou de suas fundações;
- i) transporte e hospedagem em “eventos” (conforme definido no subitem 4.6, alínea “a” da Norma de Patrocínios - Margem Esquerda), exceto nos casos em que forem palestrantes, debatedores, painelistas, componentes de mesa e afins, devidamente comprovados;
- j) premiações de qualquer natureza, exceto troféus e medalhas quando forem contrapartidas de divulgação da logomarca da ITAIPU;
- k) pagamento de cachês para atrações artísticas acima de 25% do valor patrocinado, exceto para ações artísticos-culturais quando selecionadas pela modalidade de Seleção Pública nos limites estabelecidos em edital;
- l) despesas realizadas em datas que não permitam a caracterização da relação direta da despesa com a ação patrocinada; e
- m) despesas realizadas após o prazo estabelecido para a apresentação da prestação de contas à ITAIPU.

CAPÍTULO IX

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E RESTITUIÇÃO DE VALORES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A PATROCINADA deverá encaminhar a Prestação de Contas em até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do término da ação patrocinada, contendo no mínimo os seguintes documentos:

- a) documentos fiscais que comprovem a utilização dos recursos repassados, acompanhados de comprovantes bancários, que confirmem os pagamentos; e
- b) evidências que comprovem a execução das contrapartidas.

Parágrafo primeiro - A Assessoria de Comunicação Social - CS.GB poderá, ainda, solicitar documentos adicionais que comprovem a tiragem produzida das contrapartidas, como notas

fiscais e contratos de prestação de serviços.

Parágrafo segundo - Caso a ITAIPU disponibilize sistema informatizado, as prestações de contas deverão ser apresentadas pela PATROCINADA por meio do referido sistema.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A PATROCINADA se compromete a manter em seus arquivos, em lugar seguro e em boa ordem, os documentos originais referentes aos atos relativos à execução e acompanhamento das atividades relacionadas à utilização dos recursos financeiros repassados pela ITAIPU, no âmbito deste patrocínio, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, a contar da data de aprovação da prestação de contas. A PATROCINADA deve, ainda, observar a legislação própria a que se sujeitam suas operações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A PATROCINADA deverá restituir à ITAIPU o valor repassado, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nas normas internas da ITAIPU, nas seguintes hipóteses:

- a) não execução da ação objeto do patrocínio, por qualquer motivo;
- b) cancelamento da ação por qualquer motivo, ainda que por força maior ou caso fortuito;
- c) não apresentação ou não aprovação da prestação de contas;
- d) não aprovação das contrapartidas apresentadas;
- e) utilização dos recursos em desacordo com o estabelecido neste Termo de Patrocínio; e
- f) inadimplemento de quaisquer cláusulas ou condições deste Termo de Patrocínio ou dos normativos da ITAIPU.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Nas hipóteses descritas na cláusula anterior, no caso de constatados valores residuais a serem reembolsados à ITAIPU e/ou no caso de eventual saldo remanescente, a ITAIPU emitirá Aviso de Débito que deverá ser quitado pela PATROCINADA.

Parágrafo primeiro - Todos os valores a serem restituídos à ITAIPU serão atualizados pela taxa SELIC, desde a data do recebimento do repasse até sua efetiva devolução.

Parágrafo segundo - A não devolução dos recursos devidos à ITAIPU acarretará na aplicação das penalidades cadastrais previstas na Instrução de Procedimentos IP-02 (Cadastro) da Norma Geral de Licitação (NGL), sem prejuízo da propositura das medidas extrajudiciais e judiciais cabíveis contra a PATROCINADA e/ou seus representantes legais.

Parágrafo terceiro - A ITAIPU não celebrará novos Termos de Patrocínio, bem como não realizará nova transferência de recursos, enquanto a PATROCINADA estiver em mora na apresentação da Prestação de Contas deste e de quaisquer instrumentos jurídicos anteriormente celebrados.

CAPÍTULO X

DA PROPRIEDADE E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A PATROCINADA compromete-se a submeter, previamente à divulgação, para aprovação da Assessoria de Comunicação Social da ITAIPU, quaisquer trabalhos e/ou produtos resultantes da contribuição prevista neste Termo de Patrocínio, bem como, sempre que possível, a mencionar explicitamente a logomarca atualizada da ITAIPU.

CAPÍTULO XI

DAS COMUNICAÇÕES ENTRE OS PARTICÍPEES

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - As comunicações entre os partícipes, relativas à execução do presente Termo de Patrocínio, deverão ser feitas por escrito e protocoladas no ato do recebimento. Quando dirigidas à ITAIPU, deverão ser encaminhadas à:

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - MARGEM ESQUERDA

Avenida Silvio Américo Sasdelli, 800, Vila A, Foz do Iguaçu, Paraná, CEP 85866-900.

Quando dirigidas à PATROCINADA, deverão ser encaminhadas à:

Rua Luiza Trombini Malucelli, 134, Centro Cívico, Palmeira, Paraná, CEP 84130-000.

Parágrafo primeiro - À exceção de notificações relativas ao inadimplemento ou rescisão deste instrumento, as comunicações referidas no parágrafo anterior poderão também ser realizadas por meios eletrônicos. Para tanto, ITAIPU e PATROCINADA acordarão os meios eletrônicos para o envio e o recebimento de comunicações relativas ao presente Termo de Patrocínio.

Parágrafo segundo - As comunicações realizadas na forma do parágrafo primeiro, enviadas fora do horário comercial ou em dias não úteis, de acordo com o calendário da ITAIPU, somente serão consideradas como recebidas pela parte destinatária, inclusive para fins de cumprimento de obrigações e contagem de prazos, no horário comercial útil subsequente.

CAPÍTULO XII

DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - É assegurada à ITAIPU a prerrogativa de conservar a autoridade normativa e de exercer o controle e fiscalização sobre a execução do objeto deste Termo de Patrocínio.

CAPÍTULO XIII

DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Este Termo poderá ser denunciado por qualquer das partes, desde que aquela que assim o desejar comunique à outra por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data de início da ação objeto deste Termo de Patrocínio.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Este Termo de Patrocínio poderá ser rescindido, automaticamente, pela ITAIPU, independentemente de formalização de instrumento específico, no caso de inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, especialmente quando constatada a utilização dos recursos em desacordo com o que foi aqui estipulado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Ocorrendo a denúncia ou qualquer das hipóteses que impliquem rescisão deste Termo de Patrocínio, a PATROCINADA e seus representantes legais permanecem responsáveis pelas obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido este Termo de Patrocínio, inclusive quanto à devolução dos recursos financeiros nos casos disciplinados neste instrumento.

CAPÍTULO XIV

DO VALOR

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - Para todos os efeitos legais, dá-se ao presente Termo de Patrocínio o valor total de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

CAPÍTULO XV DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - O presente Termo de Patrocínio terá vigência a partir da data de sua assinatura até a conclusão de todas as obrigações assumidas pelas partes.

CAPÍTULO XVI DA ALTERAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - Desde que apresentada justificativa fundamentada, o Termo de Patrocínio poderá ser alterado, a exclusivo critério da ITAIPU, mediante aditamento, a fim de modificar:

- a) as contrapartidas ofertadas, desde que a alteração não traga prejuízo à divulgação, ao fortalecimento e à valorização da imagem corporativa da ITAIPU, conforme análise técnica do retorno de imagem;
- b) o período e local de execução da ação patrocinada.

Parágrafo primeiro - É vedada qualquer modificação que altere de forma significativa o objeto do Termo de Patrocínio ou implique acréscimo do valor repassado pela ITAIPU.

Parágrafo segundo - A solicitação de alteração formulada pela PATROCINADA deverá ser protocolada na ITAIPU antes do início do período de execução da ação patrocinada, para que seja previamente apreciada e, se aprovada, incorporada ao Termo de Patrocínio mediante aditamento.

CAPÍTULO XVII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - Os termos e condições deste Termo de Patrocínio prevalecerão sobre quaisquer outros entendimentos ou acordos anteriores entre as partes, verbais ou escritos, referentes às condições nele estabelecidas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - A omissão ou tolerância das partes em exigir o fiel cumprimento das disposições ora pactuadas não constituirá novação ou renúncia, nem lhes afetará o direito de exigir, a qualquer tempo, o fiel cumprimento do avençado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - Os casos omissos ou controvertidos deste Termo de Patrocínio deverão ser resolvidos mediante conciliação dos partícipes, à luz da legislação e dos regulamentos que regem a matéria, com prévia comunicação por escrito da ocorrência, consignando prazo para resposta de, no mínimo, 10 (dez) dias.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - Para o desenvolvimento das atividades descritas na CLÁUSULA PRIMEIRA, é vedada a contratação de trabalho infantil pela PATROCINADA, salvo nos casos autorizados pela legislação vigente no país, bem como de empresa com condenação transitada em julgado por crimes de violência contra a mulher, exploração sexual,

discriminação de gênero, raça, posição social, fortuna ou credo religioso, sob pena de imediata rescisão do presente Termo de Patrocínio e devolução dos valores repassados pela ITAIPU corrigidos monetariamente desde a data da transferência.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - A PATROCINADA declara ter plena ciência dos termos da Norma e da Cartilha de Patrocínios da ITAIPU, especialmente quanto à prestação de contas dos recursos recebidos a título de patrocínio.

Parágrafo único - As publicações resultantes da ação patrocinada através deste instrumento refletem a opinião pessoal do autor, que não converge necessariamente com a opinião da ITAIPU.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - O presente Termo de Patrocínio constitui título executivo extrajudicial, nos termos conceituados pela legislação processual vigente, e, em caso de descumprimento, pela PATROCINADA ou seus representantes legais, devedores solidários, das obrigações previstas neste instrumento, que acarrete o dever de restituição dos valores recebidos, poderão ser levados a protesto, conforme legislação específica, pelo valor atualizado deste instrumento, sem prejuízo da propositura de cobrança judicial do débito, sujeitando a PATROCINADA e seus representantes legais ao pagamento de custas judiciais e honorários advocatícios.

Parágrafo primeiro - Ficam a PATROCINADA e seus representantes legais cientes de que, na hipótese de protesto, a critério da ITAIPU, poderá ocorrer a inscrição de seus nomes em cadastro de inadimplentes/serviço de proteção ao crédito (SERASA, SEPROC, entre outros), enquanto perdurar o descumprimento contratual.

Parágrafo segundo - Nas hipóteses em que for devida a restituição, a ITAIPU, se for o caso, poderá solicitar aos órgãos competentes a responsabilização penal dos representantes legais.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - a PATROCINADA e seus representantes legais declaram, sob as penas da lei, que adotam conduta e práticas anticorrupção, de modo que não possuam condenação, com trânsito em julgado, relacionada ao descumprimento da Lei Anticorrupção brasileira ou outra lei que venha a sucedê-la e que responderão por todo e qualquer dano causado por ele(a) ou por seus prepostos à ITAIPU ou a terceiros na execução da ação patrocinada, comparecendo a qualquer tempo em Juízo se necessário, não permitindo que seja atribuída qualquer responsabilidade à ITAIPU.

CAPÍTULO XVIII

DO FORO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Foz do Iguaçu, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste Termo de Patrocínio.

E, por estarem, assim, de pleno acordo, firmam o presente Termo de Patrocínio em duas vias de igual teor e forma, para um só fim, para que produza seus devidos e legais efeitos.

Foz do Iguaçu,

P/ ITAIPU

Diretor-Geral Brasileiro
Itaipu Binacional
(assinatura digital)

P/ PATROCINADA

Altamir Sanson
Prefeito
Município de Palmeira
(assinatura digital)

RESPONSÁVEIS SOLIDÁRIOS PELA PATROCINADA

Altamir Sanson
RG 33191286 SESP PR
CPF 456.206.529-04
(assinatura digital)

TESTEMUNHAS

(assinatura digital)

(assinatura digital)

MUNICÍPIO DE PALMEIRA

APRESENTA O PROJETO

11444/2025

EXPO PALMEIRA - 2026

Período inicial

04/04/2026

Período final

07/04/2026

Todos os direitos reservados:

Município de Palmeira

Endereço: Rua Luiza Trombini Malucelli, 134
Centro Cívico - Palmeira/ PR

Projeto elaborado dentro do Sistema Bússola Social
www.bussolasocial.com.br

1. Apresentação do Projeto

Expo Palmeira - 2026

**Período
de execução**

04/04/2026

07/04/2026

DESCRIÇÃO DO PROJETO

A Expo Palmeira é o maior evento cultural e de negócios da cidade, destacando-se por celebrar a tradição sertaneja e o potencial econômico local. Reúne shows nacionais, artistas regionais, rodeio, praça de alimentação e feira de produtos e serviços. É um ponto de encontro entre gerações, atraindo famílias e turistas, unindo entretenimento, cultura e oportunidades, e consolidando Palmeira como referência regional em grandes eventos.

PÚBLICO

BENEFICIADO

visa beneficiar tanto a comunidade quanto os colaboradores da própria organização.

Local (is) de realização

Cidade: PALMEIRA - PR

Público-alvo O evento abrange desde munícipes do Município de Palmeira/PR até turistas de municípios próximos de todas as idades, gêneros e culturas.

Selecione a estimativa de pessoas impactadas pela visualização da logomarca de Itaipu: acima de 10.000 pessoas

Orçamento global estimado da ação: 1.500.000,00

Informar recursos obtidos de outras fontes (se houver) Patrocínios externos, como Copel, Sanepar, Estado do Paraná além de empresas privadas que aproveitam dos stands para divulgar suas marcas e produtos.

O acesso à ação/evento será gratuito ao público?: Sim

Descrever se a ação gera legado e/ou resultados em longo prazo Ao longo de suas doze edições, a Expo Palmeira tornou-se um marco cultural e econômico para o município e região. Mais que entretenimento, construiu um legado que impacta positivamente diversos setores. Gera oportunidades de negócios, fortalece o comércio, os serviços e o turismo, reunindo centenas de empresas a cada edição. Valoriza tradições, fomenta a cultura local e cria memórias afetivas. Mobiliza a comunidade, promove integração e reforça o sentimento de pertencimento. Ao completar sua 12ª edição, reafirma-se como motor de desenvolvimento, projetando Palmeira como cidade vibrante, empreendedora e culturalmente rica.

Informações adicionais

A ação possui caráter político-eleitoral-partidário?: Não

A ação tem como gestora entidade que tenha condenação, com trânsito em julgado, relacionada ao descumprimento da lei anticorrupção brasileira?: Não

A ação causará ou poderá vir a causar danos ambientais e/ou impactos ambientais negativos?: Não

Responda a Questão:: Não

Responda a Questão:: Não

Responda a Questão:: Não

A ação promove jogos de azar?: Não

A ação informa, provoca ou incentiva maus tratos aos animais, associados à imagem da ITAIPU?: Não

A ação promove ou divulga o consumo de bebidas alcoólicas, cigarro ou outros produtos que causem danos à saúde, associados à imagem da ITAIPU?: Não

A ação traz riscos à integridade física ou à saúde dos participantes ou do público?: Não

A ação destina-se à manutenção/custeio da proponente?: Não

A ação destina-se à participação ou promoção de campeonatos de futebol de campo masculino, exceto aqueles classificados na categoria amadora?: Não

| 2. Contextualização do projeto

2.1. OBJETIVO GERAL

A Expo Palmeira é o maior evento cultural e de negócios da cidade, destacando-se por celebrar a tradição sertaneja e o potencial econômico local. Reúne shows nacionais, artistas regionais, rodeio, praça de alimentação e feira de produtos e serviços. É um ponto de encontro entre gerações, atraindo famílias e turistas, unindo entretenimento, cultura e oportunidades, e consolidando Palmeira como referência regional em grandes eventos.

2.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- 1** Divulgação da logomarca da Itaipu.

2.3. JUSTIFICATIVA GERAL

Descrever possíveis efeitos multiplicadores da ação, como realização de outras edições ou influencia para propostas alternativas? A realização da Expo Palmeira justifica-se pela sua relevância cultural, social e econômica para o município e toda a região. Partindo para sua 13ª edição, o evento já se consolidou como um dos principais atrativos do calendário local, movimentando diferentes setores e contribuindo diretamente para o desenvolvimento da cidade.

No aspecto econômico, a Expo representa uma oportunidade ímpar para empreendedores, produtores rurais, comerciantes e prestadores de serviços, que encontram na feira um espaço de visibilidade e expansão de negócios. O impacto positivo estende-se à rede hoteleira, restaurantes, transportes e demais segmentos ligados ao turismo, gerando empregos temporários e ampliando a circulação de renda.

Descreva se sua entidade promove ações efetivas nas áreas de equidade e identidade de gênero, cor, etnia, idade, capacidade física ou mental. Do ponto de vista cultural e social, a Expo Palmeira valoriza tradições, abre espaço para artistas locais e nacionais e proporciona momentos de lazer e convivência para milhares de pessoas. É um evento democrático, que atende diferentes faixas etárias e públicos, promovendo inclusão e fortalecendo o sentimento de pertencimento da comunidade.

Dessa forma, a Expo Palmeira não se limita a ser apenas uma festa, mas sim uma iniciativa estratégica de valorização cultural e estímulo econômico, capaz de projetar o nome do município em nível regional e estadual. O apoio a este projeto significa investir em desenvolvimento, cultura e qualidade de vida para toda a população.

2.4. ANEXOS

Para baixar o **EDITAL DE PATROCÍNIO**, [CLIQUE AQUI!](#)

Afirmo que li e concordo com o Edital de Patrocínios da Itaipu Binacional e aceito a utilização, pela ITAIPU, das informações que serão preenchidas.: Sim

[CLIQUE AQUI](#) para baixar o termo que deverá ser assinado pelo representante legal da organização.

Neste campo, a proponente poderá adicionar apenas um anexo.

Anexe aqui o Termo de Veracidade das Informações:: [b81548efc756a1b44f3578fbf1fd4a0b.pdf](#)

Caso sua proposta esteja pleiteando recurso superior ao estipulado no subitem 6.3 do Edital de Seleção Pública, anexe abaixo documentação que comprove tal solicitação, conforme previsto nos subitens 6.3.3 e 6.3.4: "Como evidências de histórico de público, poderão ser apresentadas notícias veiculadas na mídia, relatórios de presença de público ou outros dados que passarão por análise da ITAIPU. O histórico de público não é cumulativo, sendo assim, não será aceita a soma de público de mais de um projeto anterior; a evidência apresentada deve ser o público de apenas um projeto anterior. Para projetos transmitidos de forma virtual, serão aceitas somente evidências de público que assistiu de forma síncrona a transmissão, ou seja, em tempo real."

O anexo deverá conter essas comprovações indicadas acima (caso haja a necessidade de anexar mais comprovações/evidências, agrupe-as em apenas um arquivo).

Neste campo abaixo você poderá adicionar apenas um anexo (caso haja a necessidade de anexar mais comprovações/evidências, agrupe-as em apenas um arquivo).

Caso sua proposta tenha como objeto data comemorativa do município, insira aqui o documento ou link contendo a lei municipal que inclui o evento comemorativo no Calendário Oficial de Eventos do Município, conforme estabelece o subitem 4.1.2 do Edital.

Caso sua proposta tenha vínculo direto ao aniversário do município, mas seja realizada em data que não se possa comprovar tal vínculo, insira aqui documento ou link contendo a lei municipal que estabelece a comemoração em data diversa no Calendário Oficial de Eventos do Município.

Neste campo abaixo você poderá adicionar apenas um anexo (caso haja a necessidade de anexar mais comprovações/evidências, agrupe-as em apenas um arquivo).

2.5. ORÇAMENTO DO PROJETO

CATEGORIA	VALOR
Valor Solicitado para o Projeto	R\$ 55.000,00
Total	R\$ 55.000,00

2.6. COMUNICAÇÃO

MÍDIAS GRÁFICAS E IMPRESSAS

Adesivo: de 301 a 400

Banner: 5 unidades ou mais

Camiseta: até 100

Cartaz: de 101 a 200

Convite impresso: até 100

Crachá: até 100

Filipeta/flyer: acima de 4000

MÍDIAS ELETRÔNICAS

E-flyer: Sim

E-mail marketing: Sim

Anúncios online: publicidade em sites de notícias, aplicativos, etc. - alcance local: 1 unidade

Anúncios online: publicidade em sites de notícias, aplicativos, etc. - alcance nacional: 1 unidade

Rede Social - Facebook: Sim

Rede Social - Instagram: Sim

Rede Social - WhatsApp: Sim

Rede Social - Youtube: Sim

MÍDIAS JORNALÍSTICAS

PEÇAS PUBLICITÁRIAS

MENÇÕES

Anúncio em rádio local: Sim

Menção da patrocinadora na locução “em off” pelos apresentadores/locutores: 5 unidades

NEGOCIAIS

Cessão de convites para a ITAIPU: Até 20 unidades

Cessão de espaço para ações institucionais da ITAIPU: Sim

Cessão de espaço para colocação de material em pastas: Sim

Cessão de espaço para colocação de estande: Sim

Cessão de espaço para exibição de vídeo institucional da ITAIPU: Sim

Espaço para representante da ITAIPU discursar em abertura/encerramento: Sim

3. Plano de Execução

3.1. PLANO DE AÇÕES DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS

1 Divulgação da logomarca da Itaipu.

04/04/2026 até 07/04/2026

Monitoramento: Único (1 Etapa)

Ação planejada: 301 a 400 adesivos

Resultado esperado: 301 a 400 adesivos

04/04/2026 até 07/04/2026

Monitoramento: Único (1 Etapa)

Ação planejada: 5 Banners ou mais

Resultado esperado: 5 Banners ou mais

04/04/2026 até 07/04/2026

Monitoramento: Único (1 Etapa)

Ação planejada: Até 100 camisetas

Resultado esperado: Até 100 camisetas

04/04/2026 até 07/04/2026

Monitoramento: Único (1 Etapa)

Ação planejada: De 101 até 200 cartazes

Resultado esperado: De 101 até 200 cartazes

04/04/2026 até 07/04/2026

Monitoramento: Único (1 Etapa)

Ação planejada: Até 100 convites impressos

Resultado esperado: Até 100 convites impressos

04/04/2026 até 07/04/2026

Monitoramento: Único (1 Etapa)

Ação planejada: Até 100 crachás

Resultado esperado: Até 100 crachás

04/04/2026 até 07/04/2026

Monitoramento: Único (1 Etapa)

Ação planejada: Acima de 4000 flyer

Resultado esperado: Acima de 4000 flyer

04/04/2026 até 07/04/2026

Monitoramento: Único (1 Etapa)

Ação planejada: E-flyer

Resultado esperado: E-flyer

04/04/2026 até 07/04/2026

Monitoramento: Único (1 Etapa)

Ação planejada: E-mail marketing

Resultado esperado: E-mail marketing

04/04/2026 até 07/04/2026

Monitoramento: Único (1 Etapa)

Ação planejada: Anúncios online: publicidade em sites de notícias, aplicativos, etc. - alcance local: 1 unidade

Resultado esperado: Anúncios online: publicidade em sites de notícias, aplicativos, etc. - alcance local: 1 unidade

04/04/2026 até 07/04/2026

Monitoramento: Único (1 Etapa)

Ação planejada: Anúncios online: publicidade em sites de notícias, aplicativos, etc. - alcance nacional: 1 unidade

Resultado esperado: Anúncios online: publicidade em sites de notícias, aplicativos, etc. - alcance nacional: 1 unidade

04/04/2026 até 07/04/2026

Monitoramento: Único (1 Etapa)

Ação planejada: Facebook

Resultado esperado: Facebook

04/04/2026 até 07/04/2026

Monitoramento: Único (1 Etapa)

Ação planejada: Instagram

Resultado esperado: Instagram

04/04/2026 até 07/04/2026

Monitoramento: Único (1 Etapa)

Ação planejada: WhatsApp

Resultado esperado: WhatsApp

04/04/2026 até 07/04/2026

Monitoramento: Único (1 Etapa)

Ação planejada: YouTube

Resultado esperado: YouTube

04/04/2026 até 07/04/2026

Monitoramento: Único (1 Etapa)

Ação planejada: Rádio Local

Resultado esperado: Rádio Local

04/04/2026 até 07/04/2026

Monitoramento: Único (1 Etapa)

Ação planejada: Menção da patrocinadora na locução "em off" pelos apresentadores/locutores - 5 unidades

Resultado esperado: Menção da patrocinadora na locução "em off" pelos apresentadores/locutores - 5 unidades

04/04/2026 até 07/04/2026

Monitoramento: Único (1 Etapa)

Ação planejada: Cessão de até 20 convites para Itaipu

Resultado esperado: Cessão de até 20 convites para Itaipu

04/04/2026 até 07/04/2026

Monitoramento: Único (1 Etapa)

Ação planejada: Cessão de espaço para ações institucionais de Itaipu

Resultado esperado: Cessão de espaço para ações institucionais de Itaipu

04/04/2026 até 07/04/2026

Monitoramento: Único (1 Etapa)

Ação planejada: Cessão de espaço para colocação de materiais em pasta

Resultado esperado: Cessão de espaço para colocação de materiais em pasta

04/04/2026 até 07/04/2026

Monitoramento: Único (1 Etapa)

Ação planejada: Cessão de espaço para colocação de estande

Resultado esperado: Cessão de espaço para colocação de estande

04/04/2026 até 07/04/2026

Monitoramento: Único (1 Etapa)

Ação planejada: Cessão de espaço para vídeo institucional

Resultado esperado: Cessão de espaço para vídeo institucional

04/04/2026 até 07/04/2026

Monitoramento: Único (1 Etapa)

Ação planejada: Espaço para representante discursar em abertura/encerramento

Resultado esperado: Espaço para representante discursar em abertura/encerramento

3.2. ITENS DE DIVULGAÇÃO UTILIZADOS

MÍDIAS GRÁFICAS E IMPRESSAS

Adesivo: de 301 a 400

Banner: 5 unidades ou mais

Camiseta: até 100

Cartaz: de 101 a 200

Convite impresso: até 100

Crachá: até 100

Filipeta/flyer: acima de 4000

MÍDIAS ELETRÔNICAS

E-flyer: Sim

E-mail marketing: Sim

Anúncios online: publicidade em sites de notícias, aplicativos, etc. - alcance local: 1 unidade

Anúncios online: publicidade em sites de notícias, aplicativos, etc. - alcance nacional: 1 unidade

Rede Social - Facebook: Sim

Rede Social - Instagram: Sim

Rede Social - WhatsApp: Sim

Rede Social - Youtube: Sim

MÍDIAS JORNALÍSTICAS

PEÇAS PUBLICITÁRIAS

MENÇÕES

Anúncio em rádio local: Sim

Menção da patrocinadora na locução “em off” pelos apresentadores/locutores: 5 unidades

NEGOCIAIS

Cessão de convites para a ITAIPU: Até 20 unidades

Cessão de espaço para ações institucionais da ITAIPU: Sim

Cessão de espaço para colocação de material em pastas: Sim

Cessão de espaço para colocação de estande: Sim

Cessão de espaço para exibição de vídeo institucional da ITAIPU: Sim

Espaço para representante da ITAIPU discursar em abertura/encerramento: Sim

Assinado digitalmente por
MARCOS ROGERIO
PINTO DE OLIVEIRA
Data 09/03/2026 14:07:53 -
03:00

Assinado digitalmente por
Juliana Castanheira Oliveira
Data 09/03/2026 14:58:15
-03:00

Assinado digitalmente
por ALTAMIR SANSON
Data 12/03/2026
08:53:52 -03:00